



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI Nº 2.396/2002

(Autoria do Vereador Erasmo Rocha dos Santos)

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

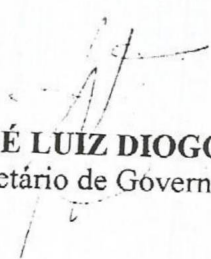
ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei Municipal 2.043/97 de 17 de dezembro de 1997, que autoriza o Poder Executivo a locar o imóvel situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 1060, nesta cidade, para que no mesmo sejam instaladas as sedes da Liga Saltense de Futebol, Futebol de Salão e Associação de Árbitros de Salto.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto,
em 30 de agosto de 2002.


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


JOSÉ LUIZ DIOGO
Secretário de Governo